



LEI Nº. 1.275/2019, 24 DE JUNHO DE 2019.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº. 975/2012, DE 23 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 975/2012, de 23 de abril de 2012, passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – A Gratificação de Incentivo Financeiro para Agentes de Endemias do Município de Ubajara, denominada GIFAE, será paga na ordem de 35%(trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 3º. – Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº. 975/2012, de 23 de abril de 2012.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE, em 24 de Junho de 2019.


Renê de Almeida Vasconcelos
PREFEITO MUNICIPAL


17/06/2019